

PORTARIA Nº 512/2013

INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE.

O Prefeito Municipal de Itajubá no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, VI da lei orgânica do Município, e considerando o decreto nº 4782/2013, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, **Resolve:**

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, instituída pelo decreto 4782/2013, reger-se-á por este regimento interno e pela legislação aplicável.

Capítulo II - Dos Objetivos

Art. 2º São Objetivos da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude:

- I** – Fortalecer a relação entre o Município e a Sociedade Civil, para maior efetividade na formulação, execução e fiscalização de Política Municipal de Juventude;
- II** - Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial dos jovens, na formulação e na fiscalização das Políticas Públicas de Juventude;
- III** – Divulgar e debater os parâmetros e as diretrizes da Política Municipal de Juventude;
- IV** – Indicar prioridades de atuação do Poder Público na consecução da Política Municipal de Juventude;
- V** – Apresentar subsídios para a estruturação do Sistema Municipal de Juventude;
- VI** – Auxiliar os Governos Municipal e Estadual a consolidarem os conceitos de juventude juntos aos diversos setores da sociedade;
- VII** – Propor diretrizes aos entes Estaduais para subsidiar a elaboração de Políticas Públicas de Juventude;
- VIII** – Colaborar e incentivar planos e metas comuns para a população jovem;
- IX** – Propor e fortalecer mecanismos de articulação e cooperação entre entes federados e entre estes e a sociedade civil, no âmbito das Políticas Públicas de Juventude;

- X** – Fortalecer a transversalidade do tema “Juventude” junto às Políticas Públicas em todos os níveis de governo;
- XI** – Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância das políticas de juventude para o desenvolvimento do Município;
- XII** – Fortalecer e facilitar o estabelecimento de novas redes de grupos e organizações de jovens;
- XIII** – Fortalecer, ampliar e diversificar o acesso da população jovem aos mecanismos de participação popular;
- XIV** – Fortalecer as instituições democráticas e difundir o conceito de “Democracia” no Município e no Estado;
- XV** – Fomentar o debate sobre os objetivos do milênio da ONU e suas metas para o período pós 2015.

Capítulo III - Do Temário

Art. 3º Constituirá lema geral da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude – “Juventude em rede para Cidadania”.

Art. 4ª A Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude desenvolverá em seus trabalhos os seguintes temas:

- I** – Mercado de Trabalho;
- II** – Educação;
- III** – Vida saudável e Políticas sobre Drogas;
- IV** – Cultura e Conexão;
- V** – Segurança;
- VI** – Sexualidade;
- VII** – Respeito as diferenças;
- VIII** – Direitos de se Associar;
- IX** – Diálogo com o Governo.

1º Os temas deverão ser desenvolvidos de modo articular e integrar as diferentes políticas de juventude, de maneira transversal, sendo obrigatório à formulação de propostas específicas para a juventude negra, povos tradicionais e rurais (Agricultores familiares, agricultores assalariados).

2º No temas Objetivos do Milênio os participantes deverão eleger 08 metas, de acordo com 08 grupos existentes.

Capítulo IV - Da Realização

Art. 5º A 1º Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude têm abrangência municipal, assim com diretrizes e moções aprovadas.

Parágrafo Único. A 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de juventude tratará de temas de âmbito municipal, considerando as contribuições realizadas e consolidadas pelos grupos de trabalho no ato da conferência.

Art. 6º A Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será realizado neste Município no dia 21 de setembro de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Parágrafo único. O Comitê da 1ª Conferência Municipal funcionará na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer situada no Centro Administrativo Municipal à Av. Jerson Dias, nº 500, Estiva nesta.

Seção I - Das Etapas

Art. 7º A realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude será eletiva:

1º São consideradas etapas eletivas as Conferências Municipais, realizadas segundo prazos e critérios estabelecidos pelo Estado;

2º A Etapa Eletiva é obrigatória para eleições de delegados e aprovação de resoluções que serão encaminhados para a Etapa Estadual;

Art. 8º O Lema Geral da Conferência Municipal serão tratados sem prejuízo de debates específicos em função da realidade de nosso município.

Seção II - Do Calendário

Art. 9º Conferência Municipal Eletiva: Será considerada se realizada entre 1º de março e 30 de setembro de 2013.

Capítulo V - Da Organização

Art. 10º A Conferência Municipal de Políticas Públicas será presidida pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 11º A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes competências:

- I** – Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;
- II** – Aprovar a metodologia e a forma de sistematização do processo de discussão que será realizado na 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;
- III** – Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público, âmbito de sua atuação, para organizarem e participarem da conferência;
- IV** – Acompanhar o processo de sistematização dos relatórios da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;
- V** – Acompanhar a viabilização de infra-estrutura necessária e o Planejamento da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;
- VI** – Aprovar a Metodologia e Programação da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;
- VII** – Providenciar a publicação do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude;
- VIII** – Deliberar sobre demais questões não previstas neste regimento e referente da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Capítulo VI - Da Participação

Art. 12 Na 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude terão livre participação da Sociedade Civil organizada e do Poder Público devendo Proporcionar a diversidade de todos os segmentos da sociedade brasileira da juventude e de suas organizações.

Art. 13 Todas as pessoas maiores de 15 anos, interessadas em participar da etapa eletiva deverão se inscrever pessoalmente, na secretaria do evento, mediante o preenchimento de ficha de inscrição e apresentação de documento oficial com foto.

Seção I

Art. 14 A Eleição de delegados representantes do município para Etapa Estadual será realizada durante a 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

1º Na 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude, poderão votar e ser votados participantes acima de 15 anos de idade, observado os critérios deste regimento.

2º Cada participante credenciado na conferência deverá votar em uma pessoa dentre as que se candidatarem a ser delegado (a).

3º Os candidatos mais votados serão eleitos delegados representantes do município, observando a determinação dos Estado conforme critério populacional especificado no Anexo I do regimento Estadual.

4º A suplência será definida de acordo com ordem de votação. O (A) segundo (a) candidato (a) mais votado em Conferência será o suplente imediato (a) delegado (a) titular.

5º Todos (as) os (as) delegados (as) eleitos (as) deverão confirmar sua participação na 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude. Caso a Presença não tenha sido confirmada até 04 de outubro de 2013, serão convocados os delegados suplentes.

6º Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, adotar-se-á como critério de desempate a realização de 2º turno.

Capítulo VII - Das Dinâmicas dos Grupos de Trabalho

Art. 15 Na 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude serão organizados grupos de trabalho, para estudo do temário, apresentação e discussão dos temas, que funcionarão da seguinte forma:

I – Os Participantes, no momento do credenciamento, deverão escolher 01 (um) opção de tema de seu interesse para debate em grupo.

II – Os Participantes serão divididos em grupos de trabalho, que discutirão, em cada um, um dos temas;

III – O debate sobre os temas entre os participantes de cada grupo de trabalho será coordenado pela equipe de facilitadores;

IV – Cada Grupo deverá eleger 04 propostas relacionadas ao tema, sendo uma delas direcionada de forma específica povos tradicionais e rural (Agricultores Familiares e agricultores assalariados);

V - Os Participantes do grupo de trabalho elencarão as propostas por grau de prioridade e especificarão um meio de implementá-las.

Parágrafo único. A redação dos relatórios dos grupos de trabalho é de responsabilidade dos redatores dos grupos, sob coordenação da Comissão Organizadora Municipal.

Capítulo VIII - Da Dinâmica da Plenária Final dos Grupos

Art. 16 A Plenária Final terá a seguinte Dinâmica.

I – Apresentação das propostas eleitas;

II – Votação da Priorização das propostas e temas para o relatório final.

Parágrafo único. Iniciado o regime de votação, não será permitida proposição de questões de ordem.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 17 A convocação da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude deverá explicitar inclusive nos seu materiais de divulgação e publicações, a condição de etapa integrante da 3ª Conferência Estadual de Políticas Públicas de Juventude, sendo obrigatório o uso das marcas da Secretaria de Esportes e da juventude do Governo do Estado e da Prefeitura Municipal.

Art. 18 Serão conferidos certificados de participantes da 1ª Conferência Municipal de Políticas Públicas de Juventude.

Art. 19 Casos excepcionais ou omissos e eventuais conflitos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 02 de agosto de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

RENAN LONGUINHO DA CUNHA MATTOS
Procurador Jurídico do Município

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo